

no *Diário do Governo* n.º 175, 1.ª série, de 10 de Agosto do mesmo ano).

Profissões	Alfândegas			Salários actuais
	Lisboa	Porto	Funchal	
Calafates	—	1	—	53\$00
Canalizadores	1	—	—	53\$00
Carpinteiros	5	3	—	53\$00
	3	2	—	48\$00
Electricistas	2	1	—	53\$00
	1	1	—	42\$00
Encadernadores	—	1	—	53\$00
	2	1	1	48\$00
Pedreiros	—	—	1	42\$00
	3	—	—	53\$00
Pintores	1	1	—	48\$00
	2	3	—	42\$00
Polidores	3	1	—	53\$00
	1	—	—	53\$00
Serralheiros	—	1	—	48\$00
	5	3	—	53\$00
	3	1	—	48\$00
	3	—	—	42\$00

Direcção-Geral das Alfândegas, 25 de Novembro de 1960. — O Director-Geral, *Jacinto N. da Câmara Pestana*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna público que no dia 19 de Outubro de 1960 se realizou a troca dos instrumentos de ratificação do Acordo entre a República Portuguesa e a Confederação Suíça relativo à liquidação da União Europeia de Pagamentos, assinado em Paris em 28 de Março de 1959.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 24 de Novembro de 1960. — O Director-Geral, *José Luís Archer*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 43 372

Considerando que foi adjudicada à firma Mampril dos Santos Batalha, L.^{da}, a empreitada de construção das habitações para o pessoal dos serviços de turismo (Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo) na estação fronteiriça do Caia;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 180 dias, que abrange parte do ano de 1960 e do de 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Mampril dos Santos Batalha, L.^{da}, para a execução da empreitada de construção das habitações para

o pessoal dos serviços de turismo (Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo) na estação fronteiriça do Caia, pela importância de 313 500\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 93 500\$ no corrente ano e 220 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 43 373

Considerando que foi adjudicado a António da Costa Saraiva a empreitada de reparação da Igreja de Nossa Senhora do Carmo e Igreja de S. João Baptista, em Moura;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 90 dias, que abrange parte do ano de 1960 e do de 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António da Costa Saraiva para a execução da empreitada de reparação da Igreja de Nossa Senhora do Carmo e Igreja de S. João Baptista, em Moura, pela importância de 247 500\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 179 347\$50 no corrente ano e 68 152\$50, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 18 103

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 869, de 20 de Novembro de 1956:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que a Portaria n.º 17 549, de 23 de Janeiro de 1960, seja alterada pela forma seguinte:

1.º O n.º 19.º passa a ter a seguinte redacção:

19.º Os encargos com a criação e manutenção da missão e órgãos respectivos serão suportados